

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 12/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Nesta oportunidade em que lhes encaminho o projeto de lei 12/2020, os cumprimento e passo a expor o que segue.

 Em uma análise ao orçamento municipal vigente constatou-se que algumas dotações orçamentárias nele constantes podem ser insuficientes para o suporte das despesas nelas abrangidas ao longo deste exercício.

 Diante disso, cumpre providenciar os créditos adicionais suplementares para o regular andamento das atividades municipais. Os Créditos Adicionais destinam-se a aquisição de medicamentos, contratação de médico ESF, devido a algumas questões vinculadas ao Programa Médicos Pelo Brasil, onde se cogita que o nosso município não estaria dentro de seu enquadramento, e serviços de profissionais em especialidades pessoa física e pessoa jurídica que prestam atendimento a nossa população mediante contratação terceirizada. A cobertura dos Créditos Adicionais dar-se-á mediante recursos provenientes do superávit financeiros 2019, Fonte de Recurso: 0001 – Livre.

 Certos de sua atenção, o Poder Executivo aguarda a aprovação com brevidade de mais este projeto de lei.

 Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2020.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.505 – Promoção do Programa da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0502 – Atenção à Saúde

2.507 – Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0502 – Atenção à Saúde

2.510 – Atendimento de Especialidades

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

Valor do Crédito Adicional Suplementar: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de fevereiro de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal